



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.603, DE 27 DE JULHO DE 1999.-

“Autoriza a celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Médica Hospitalar para os servidores da Prefeitura”.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato como interveniente na prestação de serviços de assistência médica hospitalar para seus servidores e dependentes, com empresa prestadora de serviços através de Plano de Saúde.-

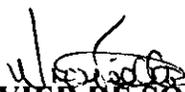
Artigo 2º - O custo do serviço contratado para o usuário será descontado em folha de pagamento e repassado para a empresa do Plano de Saúde contratada.-

Artigo 3º - O servidor municipal que pretender participar como usuário do Plano de Saúde, deverá apresentar a opção pelo plano e autorizar o desconto em sua folha de pagamento.-

Artigo 4º - As despesas eventualmente decorrentes da presente lei serão suportadas pelos usuários do Plano de Saúde.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 27 dias do mês de julho de 1999.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo